

Edital nº 057/2023
Processo Licitatório nº 059/2023
Pregão Presencial nº 014/2023
Registro de Preços nº 015/2023

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, material ambulatorial e material odontológico

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00min, do dia 17 de agosto de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, localizada na Av. Presidente Vargas, 315, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos e material ambulatorial descritos no **anexo I** do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs 034/2016 e 056/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** dos bens relacionados no **Anexo I** (observadas especificações estabelecidas), visando eventual e futura aquisição de medicamentos, material ambulatorial e material odontológico, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Coqueiros do Sul, no período de até 12 (doze) meses após a publicação da respectiva ata.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4. A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho e envio da solicitação de entrega. A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA será feita por meio eletrônico (E-mail).

1.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Coqueiros do Sul poderá adquirir os medicamentos, material ambulatorial e material odontológico constante do **Anexo I**, através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do Preço Registrado, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS. Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e conter a assinatura digital do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: licitacao@coqueirodosul.rs.gov.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como:

3.1.1. Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Coqueiros do Sul-RS;

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4.5. A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.4 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório.

4.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. A proponente para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar, fora do envelope, Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado), expedida pelo contador.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014//2023 (razão ou denominação social e endereço do licitante)	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014//2023 (razão ou denominação social e endereço do licitante)
--	---

5.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa (tamanho do papel A4), redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser

datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O envelope 01: A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço da proponente;

b) número do Pregão Presencial para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo I** do Edital, constando indicação do fabricante, marca, garantia, procedência, bem como número registro do produto na ANVISA, sob pena de desclassificação do item;

d) preço unitário para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **sendo aceito até três casas decimais após a vírgula, nos termos do § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 9.069/95.**

d.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2. A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no **Anexo I** deste edital.

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Coqueiros do Sul.

6.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Encontra-se disponibilizada junto com o presente edital, software para lançamento de preços pelo licitante, que deverá ser entregue em CD, DVD ou Pen drive, pelo licitante, juntamente com a proposta escrita. A entrega da proposta em meio eletrônico, face ao volume de itens, visa facilitar o lançamento das propostas e agilizar a sessão de lances. Além da proposta em meio eletrônico, o Licitante também deverá entregar a proposta impressa.

7. DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovada.

7.2. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) do REGISTRO DE PREÇOS, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o “equilíbrio econômico-financeiro” dos preços vigentes através de requerimento formal,

devidamente protocolado na Prefeitura, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, o fornecimento do(s) produto(s) quando solicitado(s) pela Administração, deverá (ão) ocorrer normalmente, pelo(s) preço(s) registrado(s) em ata.

7.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter, tanto quanto possível, a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.4. Quando ocorrer, poderá a Prefeitura, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial, assim considerada o jornal local encarregado da publicação dos atos oficiais da Administração Municipal.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. O Envelope 02: Documentos de Habilitação, devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados.

8.1.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo IV**;

8.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, relativos à atividade;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

A qualificação técnica deverá ser comprovada com a apresentação de documentos, de acordo com a Portaria n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, pela licitante, **relativos ao seu próprio estabelecimento (incisos I a III)** e daqueles relativos aos **laboratórios fabricantes de medicamentos (incisos IV e V)**, para todos os casos **(inciso VI)**, conforme segue:

I - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA;

II - Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS n.º 344/98,

III - Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

IV - Certificado de Registro de Medicamentos, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6. Os Certificados de Registro de Medicamentos deverão ser apresentados em ordem crescente do nº do item cotado, grafados com caneta marca texto, no local de interesse da licitação. O item de interesse deverá constar no canto superior direito da folha de interesse, juntamente a numeração do mesmo na licitação.

V - Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no MS, deve-se apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa.

VI - Para ambos: Certificado de Boas práticas da empresa (para armazenamento e distribuição, com prazo de validade vigente), conforme resolução RDC n.º 354/2002, emitido pela ANVISA (Inciso III do § 7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993)

- Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC 199/2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.”

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.4.1.1. Caso a licitante apresente a documentação para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser solicitados até 30 minutos antes da hora prevista para realização de sessão de abertura dos envelopes.

8.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento sem substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte;

8.4.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se como credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

9.4.3. Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o valor estimado pelo Município, conforme o termo de referência **(ANEXO I)**.

9.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, nunca inferior a 1% (um por cento) do menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do ITEM.

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.2. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. Os recursos, em via original, devem ser protocolados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 315, Centro, na Cidade de Coqueiros do Sul-RS. Não serão admitidos recursos enviados em qualquer outro meio.

10.8. A adjudicação será feita por Item.

10.9. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11.2. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sito Rua Pedro Rheinheimer s/nº, Vila Planalto, na Cidade de Coqueiros do Sul-RS.

11.3. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

11.4. O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.

11.4.1. Em casos extraordinários de dificuldade na entrega dos medicamentos com a validade prevista no item 11.4., face a ocorrência de força maior e/ou caso fortuito, a LICITANTE deverá, no ato da entrega, acostar declaração informando as razões da entrega de medicamento com validade inferior, com a indicação do lote e o prazo de validade, bem como expressamente comprometendo-se que, não havendo a dispensação pelo Município em razão do vencimento, recolherá o medicamento vencido e o substituirá por outro de idêntica natureza com validade não esgotada.

11.5. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; e no caso de medicamento genérico deverá constar "Lei 9.787/99".

11.6. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

11.7. Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

11.8. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

11.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor Contábil.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

12.4. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o registrado na Ata do presente registro de preço.

12.5. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

12.5.1. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso;
- c) convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS para assinar Ata de Registro de Preços (Termo de Contrato).

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, será convocada a 2ª colocada para verificar se esta concorda em fazer pelo preço que a 1ª havia ganhado o certame, com vistas à celebração da contratação.

13.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet no site oficial do Município: www.coqueirosdosul.rs.gov.br

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coqueiros do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Coqueiros do Sul, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) ficar evidenciado a prática de conluio.

14.2. Fica facultado ao Município de Coqueiros do Sul, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

14.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

14.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6. As aplicações da penalidade poderão ocorrer de forma cumulativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

0701.10.301.0161.2045	Manutenção Fundo Municipal da Saúde
3390.30.00.00.00	Material de Consumo
3390.32.00.00.00	Material, Bem, Serviço para distribuição gratuita

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1. A administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

16.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO:

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato/registrado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, com base nas leis 8.666/96 e alterações.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definida nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

18.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e de acordo com a legislação vigente.

18.7. Integram o presente Edital:

Anexo I–Termo de referência;

Anexo II–Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III–Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV–Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V–Modelo de carta de credenciamento;

18.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carazinho-RS.

Gabinete do Prefeito de Coqueiros do Sul/RS, em 03 de agosto de 2023.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Edital nº 057/2023
Processo Licitatório nº 059/2023
Pregão Presencial nº 014/2023
Registro de Preços nº 015/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Grupo 1 – Medicamentos – Componentes da Cesta Básica

Item	Descrição	Apresentação	Quantia
1. 1	Abrilar 7mg/ml suspensão frasco c/100ml	Frasco	70
1. 2	ACICLOVIR 200MG	Comprimido	1000
1. 3	ACICLOVIR 50MG/GR 10G	Bisnaga	50
1. 4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Comprimido	40000
1. 5	ACIDO FOLICO 5MG CP	Comprimido	3000
1. 6	ACIDO VALPROICO 250 MG CP	Comprimido	3000
1. 7	ACIDO VALPROICO 500MG - comprimido	Comprimido	1000
1. 8	AGUA PARA INJECAO AMPOLA DE 10ML	Ampola	100
1. 9	ALBENDAZOL 400 MG CP	Comprimido	500
1. 10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10ML	Frasco	30
1. 11	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	Comprimido	3000
1. 12	ALOPURINOL 100 MG FRACIONAVEL CONFORME RDC 80 - BLISTER	Comprimido	2000
1. 13	ALOPURINOL 300 MG COMP.	Comprimido	1000
1. 14	ALPRAZOLAM 0,5MG	Comprimido	7000
1. 15	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimido	5000
1. 16	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML (ADULTO) FRASCO 100ML	Frasco	50
1. 17	AMINOFILINA 100MG CP	Comprimido	500
1. 18	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML - AMPOLA	Ampola	50
1. 19	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP.	Comprimido	4000
1. 20	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	Comprimido	10000
1. 21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	Comprimido	2000
1. 22	AMOXICILINA 250 MG+CLAVULANATO 62,5/5ML-SUSP-FRASCO 150ML	Frasco	200
1. 23	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSAO 150ML	Frasco	100
1. 24	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	Comprimido	4000
1. 25	AMOXICILINA 500MG COMP.	Comprimido	4000
1. 26	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	Comprimido	10000
1. 27	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	Comprimido	10000
1. 28	APRESOLINA 50 MG	Comprimido	2000
1. 29	ATENOLOL 100 MG	Comprimido	1000
1. 30	ATENOLOL 50MG CP	Comprimido	7000
1. 31	ATENSINA 100MG	Comprimido	5000
1. 32	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSAO - FRASCO 15ML	Frasco	100
1. 33	AZITROMICINA 500 MG - fracionavel - FRACIONAVEL CONFORME RDC 80	Comprimido	3000
1. 34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMPOLA	Ampola	100

1. 35	BIPERIDENO 2MG COMP.	Comprimido	3000
1. 36	BROMETO IPRATROPIO 0,025MG/ML FRASCO DE 20ML	Frasco	50
1. 37	Bromexina 4mg/5ml - Suspensão - Frasco 120ml	Frasco	150
1. 38	BROMEXINA 8mg/5ml, frasco 120 ml - suspensao	Frasco	150
1. 39	BROMOPRIDA 4mg/ml - GOTAS - frasco 20ml	Frasco	50
1. 40	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	Comprimido	15000
1. 41	BUSCOPAN COMPOSTO AMPOLAS - AMPOLAS	Ampola	50
1. 42	BUSCOPAN SIMPLES 10 mg CP	Comprimido	1000
1. 43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 + DIPIRONA 333,4	Frasco	30
1. 44	CAPTOPRIL 25 MG CP	Comprimido	2000
1. 45	CAPTOPRIL 50 MG	Comprimido	3000
1. 46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG DIPIRONA SODICA 250 MG	Comprimido	1000
1. 47	CARBAMAZEPINA CR 200MG - RASCO 100ML	Comprimido	2000
1. 48	CARBAMAZEPINA 200MG COMP. BLISTER	Comprimido	500
1. 49	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO = Frasco 100 ML	Frasco	10
1. 50	CARBAMAZEPINA 400MG CR COMP.	Comprimido	1000
1. 51	CARBONATO DE CALCIO 500 + VIT D 200 UI CARTELAS	Comprimido	15000
1. 52	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP.	Comprimido	7000
1. 53	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido	3000
1. 54	CARVEDILOL 25 MG	Comprimido	3000
1. 55	CARVEDILOL 3,125 MG	Comprimido	4000
1. 56	CARVEDILOL 6,25 MG	Comprimido	5000
1. 57	CEFALEXINA 250MG/5ML suspensão - Frasco 100ML	Frasco	30
1. 58	CEFALEXINA 500MG COMP - FRACIONAVEL CONFORME RDC 80	Comprimido	1500
1. 59	CEFTRIAXONA 1 GRAMA IM / EV	Ampola	50
1. 60	CETOCONAZOL 200MG CP	Unidade	500
1. 61	CETOPROFENO 100MG	Comprimido	3000
1. 62	CIMETIDINA 200MG COMP.	Comprimido	500
1. 63	CINARIZINA 25MG	Comprimido	5000
1. 64	CINARIZINA 75 MG	Comprimido	500
1. 65	CIPROFLOXACINO 500 MG fracionavel	Comprimido	2000
1. 66	CLORIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG CP	Comprimido	10000
1. 67	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	Comprimido	1000
1. 68	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG	Comprimido	500
1. 69	CLONAZEPAM 0,5 MG	Comprimido	500
1. 70	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GTS	Frasco	50
1. 71	CLONAZEPAN 2 MG	Comprimido	500
1. 72	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	Comprimido	2000
1. 73	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	Comprimido	1000
1. 74	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	Comprimido	1000
1. 75	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido	500
1. 76	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	500
1. 77	CLORTALIDONA 25 MG	Comprimido	3000
1. 78	COLAGENASE 0,6 U/G+ CLORAFENICOL 0,01G/G - BISNAGA 30G	Bisnaga	50
1. 79	COMPLEXO B	Comprimido	1000
1. 80	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML INJETAVEL - 2ML AMPOLA	Ampola	20

1. 81	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	Unidade	20
1. 82	DEXAMETASONA 1 MG/G/BISNAGAS DE 10G	Bisnaga	100
1. 83	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	Comprimido	300
1. 84	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML 0,05MG/ML - FRASCO 100ML	Frasco	150
1. 85	DIAZEPAM 10MG - FRACIONAVEL CONFORME RDC 80	Comprimido	5000
1. 86	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	Comprimido	50
1. 87	DIGOXINA 0,25MG CP	Comprimido	1000
1. 88	DIPIRONA 500MG	Comprimido	7000
1. 89	DIPIRONA 500MG/ML 20ML	Frasco	100
1. 90	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY - FRASCO 200 DOSES	Frasco	100
1. 91	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY - FRASCO 200 DOSES	Frasco	50
1. 92	DOMPERIDONA 10MG	Comprimido	5000
1. 93	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG CP	Comprimido	3000
1. 94	DOXICICLINA 100MG	Unidade	1000
1. 95	DRAMIN B6 (DIMIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRODOXINA 10MG) CP	Comprimido	500
1. 96	DRAMIN GOTAS 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	Frasco	50
1. 97	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	Comprimido	10000
1. 98	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	Comprimido	10000
1. 99	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	Comprimido	3000
1. 100	ESPIROLACTONA 100 MG	Comprimido	500
1. 101	ESPIROLACTONA 25 MG CP	Comprimido	10000
1. 102	FENITOINA SODICA 100MG	Comprimido	1000
1. 103	FENOBARBITAL 100MG - FRACIONAVEL CONFORME RDC 80	Comprimido	3000
1. 104	FINASTERIDA 5 MG CP	Comprimido	500
1. 105	FLUCONAZOL 150MG	Unidade	150
1. 106	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	Comprimido	20000
1. 107	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	10000
1. 108	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	20000
1. 109	GLICLAZIDA 30MG	Comprimido	1500
1. 110	GUTALAX - FRASCO 30ML	Frasco	70
1. 111	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	500
1. 112	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	40000
1. 113	HIDROCLOROATIZIDA 50MG	Comprimido	3000
1. 114	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML - FRASCO 150ML	Frasco	100
1. 115	IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	1000
1. 116	IBUPROFENO 50MG/30ML - FRASCO C/30ML	Frasco	100
1.116	IBUPROFENO 600 MG – fracionavel – FRACIONAVEL CONFORME RDC 80	Comprimento	3000
1. 118	IMIPRAMINA 25MG	Comprimido	1000
1. 119	IVERMECTINA 6MG	Unidade	500
1. 120	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG	Comprimido	6000
1. 121	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG	Comprimido	3000
1. 122	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CP	Comprimido	6000
1. 123	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP	Comprimido	5000
1. 124	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG CP	Comprimido	4000

1. 125	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML COM VASO CONSTRUTOR	Ampola	30
1. 126	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO CONSTRUTOR 20MG/ML - Frasco	Frasco	30
1. 127	LORATADINA 10 MG CP	Comprimido	1000
1. 128	LORATADINA 5MG/ML SUSP FRASCO C/100ML	Frasco	100
1. 129	LOSARTANA POTASSICA 50 MG fracionavel - FRACIONAVEL CONFORME RDC 80	Comprimido	30000
1. 130	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG fracionavel	Comprimido	500
1. 131	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG fracionavel - FRACIONAVEL CONFORME RDC 80	Comprimido	1000
1. 132	METILDOPA 250MG	Comprimido	1000
1. 133	METILDOPA 500MG	Comprimido	2000
1. 134	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	3000
1. 135	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML/FRASCO	Frasco	20
1. 136	METRONIDAZOL 250MG COMP.	Comprimido	500
1. 137	METRONIDAZOL 100MG/GR CREME VAGINAL BISNAGA COM 5OG	Bisnaga	10
1. 138	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG	Comprimido	3000
1. 139	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCINICA POMADA - BISNAGA DE 10G	Bisnaga	300
1. 140	NIFEDIPINO 10MG CP	Comprimido	2000
1. 141	NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	2000
1. 142	NISTATINA SOLUCAO 100.000UI/ML - FRASCO 50ML	Frasco	30
1. 143	NORFLOXACINO 400MG	Comprimido	2000
1. 144	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	Unidade	100
1. 145	OMEPRAZOL 20MG COMP - FRACIONAVEL CONFORME RDC 80 - BLISTER	Comprimido	20000
1. 146	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO 15ML	Frasco	200
1. 147	PARACETAMOL 500 MG CP	Comprimido	3000
1. 148	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG - COMPRIMIDO	Comprimido	1000
1. 149	PARACETAMOL 750 MG - FRACIONAVEL CFE RDC 80 ANVISA	Comprimido	10000
1. 150	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	Comprimido	6000
1. 151	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML - FRASCO 100ML	Frasco	100
1. 152	PREDNISONA 20MG COMP.	Comprimido	1000
1. 153	PREDNISONA 5MG COMP.	Comprimido	2000
1. 154	PROPILTIOURACILA 100 MG CP	Comprimido	500
1. 155	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	15000
1. 156	RAMIPRIL 2,5MG	Comprimido	1000
1. 157	RAMIPRIL 5 MG CP	Comprimido	3000
1. 158	RISPERIDONA 2 MG	Comprimido	4000
1. 159	SAIS DE HIDRATACAO ORAL COM SABOR - SACHE DE 27,9G	Unidade	20
1. 160	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS - FRASCO 10ML	Frasco	100
1. 161	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	10000
1. 162	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	20000
1. 163	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	Comprimido	2000
1. 164	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	Comprimido	6000
1. 165	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	Comprimido	20000
1. 166	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 10 MG	Bisnaga	50
1. 167	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG+80MG	Comprimido	2000

1. 168	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200MG/5ML+ 40MG/5ML FRASCO	Frasco	30
1. 169	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG/ML GOTAS - FRASCO 30ML	Frasco	10
1. 170	SULPIRIDA 50 MG	Comprimido	500
1. 171	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	Comprimido	500
1. 172	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	Comprimido	500
1.173	FITA HGT ON CALL PLUS = CAIXA COM 50 Tiras – Caixa com 50 Unidades	Caixa	300
1. 174	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - FRASCO 100ML	Frasco	10
1. 175	VARFARINA SODICA 5MG COMP	Comprimido	1500
1. 176	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO - Blister com 10 comprimidos	Comprimido	500
1. 177	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % = FRASCO 5ML	Frasco	10
1. 178	Prednisona 3mg/ml - frasco de 120ml	Frasco	100
1. 179	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	1000
1. 180	DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO 0,4MG/ML FRASCO DE 100ML	Frasco	100

Grupo 2 – Material Ambulatorial

Item	Descrição	Apresentação	Quantia
2. 1	ABAIXADOR LINGUA PACOTE COM 100	Caixa	50
2. 2	AGUA DESTILADA 5LT	Frasco	8
2. 3	ÁGUA OXIGENADA 1000ML - FRASCOS	Unidade	6
2. 4	AGULHA 13 X 0,45 CX C/100UNID	Caixa	10
2. 5	AGULHA 25 X 0,6 CX C/100 UNID	Caixa	5
2. 6	AGULHA 25 X 0,7 CAIXA C/100 UNID	Caixa	5
2. 7	AGULHA 20X0,55 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	10
2. 8	AGULHA 40X1,20 CX C/100 UNID	Caixa	0
2. 9	ALCOOL 70% liquido - FRASCO DE 5000ML	Frasco	30
2. 10	ALCOOL GEL FRASCO 5000ML	Frasco	10
2. 11	ATADURA DE CREPE 13 FIOS DE 10CM X 1,80M	Unidade	360
2. 12	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CM X 1,80M	Unidade	360
2. 13	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 CM X 1,80M	Unidade	360
2. 14	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,80M	Unidade	120
2. 15	ATADURA DE CREPE 13 FIOS DE 6CM X 1,80M	Unidade	240
2. 16	ATADURA DE CREPE 13 FIOS DE 8CM X 1,80M	Unidade	360
2. 17	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURANTE 13 LITROS - CAIXA C/20 UN - caixa com 20 unidades	Caixa	2
2. 18	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCONTANTE - 7 LITROS CAIXA C/20 UNIDADES	Caixa	2
2. 19	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) N 20	Unidade	50
2. 20	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) N 24	Unidade	200
2. 21	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) N 18	Unidade	50
2. 22	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) N 22	Unidade	200
2. 23	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS/CM 10X10CM - PCTE C/500 UNID	Caixa	150
2. 24	CLOREXIDINA 2% USO TOPICO FRASCO DE 1 LITRO	Frasco	12
2. 25	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 1000ML	Frasco	36

2. 26	EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO MACROGOTAS Indicado para infusão de soluções parenterais estéreis; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; Esterilizado a óxido de etileno; PVC flexível; Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro Hidrófobo e Bacteriológico; Atóxico; Produto médico hospitalar de uso único	Unidade	400
2. 27	EQUIPO POLIFIX DE 2 VIAS COM CLAMP	Unidade	100
2. 28	ESCOVA CERVICAL/ PREVENTIVO CAIXA C/ 100 UNID	Caixa	5
2. 29	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Unidade	84
2. 30	ESPATULA DE AYRE PACOTE C/100UNID	PACOTE	5
2. 31	ESPECULO G DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unidade	100
2. 32	ESPECULO M DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unidade	50
2. 33	ESPECULO P DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unidade	200
2. 34	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Unidade	100
2. 35	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO C/100 ml - FRASCOS 125ML	Frasco	6
2. 36	HIPOCLORITO DE SODIO 1% FRASCO DE 1000ML - EMBALAGEM DE 1000ML	Frasco	10
2. 37	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZACAO A VAPOR PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	2
2. 38	INDICADOR TIPO 5 P/MONITOR DE PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR PCTE C/100UNID.	PACOTE	2
2. 39	iodo PVPI 1000ml - EMBALAGEM DE 1000ML	Frasco	6
2. 40	LANCETA DE SEGURANCA DESCARTAVEL 28 G X 1,5MM CX C/100 UNIDADES	Caixa	40
2. 41	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO N 7,5	Unidade	100
2. 42	LUVA DE PROCEDIMENTO CIRURGICO TAM 7.0	Unidade	100
2. 43	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAM G (CAIXA C/100 UNIDADES)	Caixa	20
2. 44	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PO TAM M (CAIXA C/100 UNIDADES)	Caixa	30
2. 45	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAM P (CAIXA C/100 UNIDADES)	Caixa	20
2. 46	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PO TAM PP (CAIXA C/100 UNIDADES)	Caixa	50
2. 47	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM G (CAIXA C/100 UNIDADES)	Caixa	40
2. 48	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM M (CAIXA C/100 UNIDADES)	Caixa	70
2. 49	LUVA NITRILICA TAM P CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50
2. 50	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO ESTERIAL PACOTE COM 100 UNIDADES - (PARES)	PAR	10
2. 51	MICROPORE 1,20CM X 10M	Unidade	48
2. 52	MICROPORE 10CM X 10M	Caixa	24
2. 53	MICROPORE 2,5CM X 10M	Caixa	48
2. 54	MICROPORE 5CM X 10M	Caixa	72
2. 55	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO 30 X 30 C/ 500 FOLHAS - CAIXA C/500FOLHAS	Caixa	5
2. 56	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO 60 X 60 CM CAIXA C/500 UNID	Caixa	5
2. 57	KIT PAPEL LENCOL DESCARTAVEL 70CM X 50M CAIXA 10 ROLOS - Kit 10 Lençol Descartavel Papel Hospitalar Maca 70cmx50m Cx 10 Rolos	Caixa	20
2. 58	SERINGA 3 ML (SEM AGULHA)	Unidade	300

2. 59	SERINGA 10 ML (SEM AGULHA)	Unidade	250
2. 60	SERINGA 20 ML (SEM AGULHA)	Unidade	250
2. 61	SERINGA 5 ML (SEM AGULHA)	Unidade	500
2. 62	SOLUCAO FISIOLÓGICA PARA INFUSAO 100ML	Frasco	400
2. 63	SOLUCAO FISIOLÓGICA PARA INFUSAO 1000 ML	Frasco	40
2. 64	SOLUCAO FISIOLÓGICA PARA INFUSAO 250ML	Frasco	400
2. 65	SOLUCAO FISIOLÓGICA PARA INFUSÃO 500 MIL	Frasco	400
2. 66	SOLUCAO FISIOLÓGICA PARA VIA TOPICA E INALATORIA 100 ML	Frasco	200
2. 67	SOLUCAO FISIOLÓGICA PARA VIA TOPICA E INALATORIA 250 ML	Frasco	300
2. 68	SOLUCAO FISIOLÓGICA PARA VIA TOPICA E INALATORIA 500 ML	Unidade	400
2. 69	SOLUCAO GLICOFISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 250ML	Frasco	100
2. 70	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO DE 500ML	Unidade	50
2. 71	DESINCRUSTANTE INSTRUMENTAL(DEXODIX) 1000ML	Frasco	6

Grupo 3 – Material Odontológico

Item	Descrição	Apresentação	Quantia
3. 1	ACIDO FOSFORICO A 37%CONDAC37 PCTE C/3 SERINGAS DE 2,5ML CADA + 3 PONTAS P/APLICACAO - Embalagem com 3 seringas com 2,5ml cada + 3 pontas para aplicação	PACOTE	10
3. 2	Adesivo odontológico frasco com 6 gramas	Frasco	9
3. 3	Agulha gengival curta 30g - 22 x 0,30cm caixa com 100 unidades	Caixa	9
3. 4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27g - CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	9
3. 5	ANESTESICO LIDOCAINA HCL 2% COM EPINEFRINA TUBETES DE 1,8ML CAIXA C/50 TUBETES - CAIXA COM 50 TUBETES Anestésico injetável com vasoconstritor para anestesia local por bloqueio de nervo ou infiltração para intervenções odontológicas – LIDOCAÍNA 2% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8mlcada.	Caixa	6
3. 6	ANESTESICO MEPIVACAINA HCl 2% + EPINEFRINA C/VASOCONSTRICTOR TUBETE DE VIDRO C/ 1,8ML - CX C/50TUBETE - Anestésico mepivacaina HCl 2% + epinefrina 1:100.00, com vaso constritor 1,8 mil (caixa com 50 unidades)	Caixa	9
3. 7	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA (FRASCO C/ 12 GRAMAS)	Unidade	3
3. 8	BABADOR IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 UND	Caixa	20
3. 9	BICARBONATO DE SODIO EM PO P/USO EM PROFILAXIA ODONTOLOGICA EMBALAGEM DE 500G	Frasco	3
3. 10	BROCA DIAMANTADA 1014	Caixa	9
3. 11	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO - DYCAL RADIOPACO (CATALIZADOR 11G E BASE 13G)	Unidade	6
3. 12	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO IONOFAS (BISNAGA DE 2,5G)	Unidade	6
3. 13	Cunha TDV reflexiva caixa com 100 unidades	Caixa	3
3. 14	PONTA ENHANCE POLIMENTO CHAMA (CAIXA C/7 PONTAS)	Caixa	9
3. 15	ENHANCE POLIMENTO TACA CAIXA COM 7 UNIDADES	Caixa	9
3. 16	ESCOVA DENTAL ADULTO - Pacote com 50 unidades	PACOTE	10
3. 17	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Pacote com 50 unidades	PACOTE	10
3. 18	FILME DE RX ADULTO CAIXA C/50UNIDADES	Caixa	3
3. 19	FILME DE RX INFANTIL CAIXA C/50UNIDADES	Caixa	3
3. 20	FIO DE SUTURA 5.0 C/AGULHA 3/8 CT 2,0CM (CAIXA C/24UNID)	Caixa	6

3. 21	FIXADOR DE RX EMBALAGEM DE 475ML	Frasco	6
3. 22	HEMOSTATICO VISCOSTAT (SERINGA 1,2ML) C/PONTEIRAS DESCARTAVEIS CAIXA C/4UNID.	Caixa	3
3. 23	LAMINA DE BISTURI N.12 ODONTOLOGICA CAIXA C/100 unidades	Caixa	3
3. 24	LAMINA DE BISTURI DE ACO CARBONO ESTERIL N 15 CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	3
3. 25	TIRA DE LIXA ACABAMENTO DE RESINA PACOTE C/ 150 UNID TAMANHO 4MM LARGURA E 170MM COMPRIMENTO - Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento;	PACOTE	9
3. 26	MATRIZ DE ACO 5mm	Unidade	6
3. 27	MATRIZ DE ACO 7MM	Unidade	6
3. 28	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE CAIAS C/ 50 unidades - Embalagem com 50 unidades, tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm.	Caixa	9
3. 29	MICROBRUSCH FINO CAIXA C/100 APLICADORES	Caixa	9
3. 30	OBTURADOR PROVISORIO (FRASCO C/25G)	Unidade	6
3. 31	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	Unidade	3
3. 32	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	Unidade	3
3. 33	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	Unidade	3
3. 34	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM X 100M	Unidade	3
3. 35	PASTA PROFILATICA EMBALAGEM DE 90G	Unidade	3
3. 36	RENOVADOR DE INSTRUMENTAIS EMBALAGEM C/200ML	Frasco	3
3. 37	RESINA A1 Z250 XT (BISNAGA C/4G)	Unidade	3
3. 38	RESINA A2 Z350 (bisnaga com 4g)	Unidade	3
3. 39	RESINA A3,5 Z250 XT (BISNAGA COM 4G)	Unidade	3
3. 40	RESINA A3,5 Z350 (bisnaga com 4g)	Unidade	3
3. 41	REVELADOR DE RX EMBALAGEM DE 475ML	Frasco	6
3. 42	SACO DE SACOLE 4X23CM - Pacote com 100 unidades	Unidade	200
3. 43	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS EMBALAGEM C/2G + 3 PONTAS APLICADORAS.	Unidade	3
3. 44	VERNIZ FLUORETADO DE USO ODONTOLOGICO EMBALAGEM C/10ML + SOLVENTE C/10ML	Caixa	3
3. 45	TRICRESOLFORMALINA - FRASCO C/10ML	Frasco	3
3. 46	Espátula de Resina SF 1/2	Unidade	6

ANEXO II

**Edital nº 057/2023
Processo Licitatório nº 059/2023
Pregão Presencial nº 014/2023
Registro de Preços nº 015/2023**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
_____, CPF nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, para fins do
disposto no inciso VII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação
previstos no edital do Pregão Presencial nº/2023.

Local e Data

Nome e número de Identidade do declarante

ANEXO III

Edital nº 057/2023
Processo Licitatório nº 059/2023
Pregão Presencial nº 014/2023
Registro de Preços nº 015/2023

MINUTA DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº.....
ATA Nº.....

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL CNPJ nº 94.703.980/0001-32, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 315, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXX, CGC/CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato pôr seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente DETENTOR (ES) (EVENTUAL (AIS) CONTRATATO (S)), têm pôr justo e contratado o fornecimento de destinados à secretaria Municipal de, para atender as necessidades pelo período de (doze) meses através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA ADJUDICADA

1.2. Apresente ata tem por objeto o **Registro de Preços**, conforme a necessidade do Município, para eventual fornecimento de destinados à manutenção das atividades do município, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ata, conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente.

3.2. A entrega dos medicamentos, materiais ambulatoriais e materiais odontológicos deverão ser realizados nos locais indicados na Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada das notas fiscais eletrônicas ou notas fiscais/faturas correspondentes, **no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.**

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) item(ns) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega dos itens, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca dos itens, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 008/2020).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

.....

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3. Conforme disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº 024/2022 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

- 1) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2) Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2) Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

10.1. Em caso de inadimplemento por parte do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no cumprimento das cláusulas previstas neste termo, será aplicada multa de 10% do valor contratado, garantida ampla defesa e o contraditório.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coqueiros do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Carazinho/RS, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Coqueiros do Sul/RS, de de

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____
Nome Nome

ANEXO IV

Edital nº 057/2023
Processo Licitatório nº 059/2023
Pregão Presencial nº 014/2023
Registro de Preços nº 015/2023

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
2. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Acrescentar essa ressalva na declaração, caso afirmativo).

Local e Data

Representante Legal

ANEXO V

**Edital nº 057/2023
Processo Licitatório nº 059/2023
Pregão Presencial nº 014/2023
Registro de Preços nº 015/2023**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL-RS
At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref.: Pregão Presencial Nº/2023

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do RG. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador